CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1027/1962

Ementa

OFICIALIZA A FESTA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ - NOSSA SENHORA DO DESTERRO (AGOSTO).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
13/08/1962	**26/08/1962**	**A Folha**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1461/1962 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário
Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- LEI Nº 1.027, de 13 de AGÔSTO de 1962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/8/1.962, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - Fica declarada de caráter oficial a Festa da Padroeira de Jundiaí, Nossa Senhora do Destêrro, celebrada anualmente no dia 15 de agôsto.-

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omair Zonignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e dois.-

(Diretor Administrativo)